ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 165/97 de 21 de outubro de 1997

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.1º DA LEI MUNICIPAL Nº2.668,DE 09 DE OUTUBRO DE 1997"

PROJETO-DE-LEI nº 043/97 de 21 de outubro de 1997

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Modelo Nº CM - 05 - GRAFIART-BG

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 043/97 - PGM/CMV **Bento Gonçalves, 21 de outubro de 1997.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 043, que **"Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 2.668, de 09 de outubro de 1997."**

O projeto que ora estamos submetendo à apreciação e deliberação desse Legislativo, visa tão somente cumprir exigências do Banco Central, uma vez que não constou no Art. 1º, que o valor autorizado pela Lei nº 2.668, de 09 de outubro de 1997, complementa o valor da operação autorizada pela Lei nº 2.617, de 10 de janeiro de 1997.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência,** apresentamos nossos protestos de real estima e distinguida consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

APROVADO
VOTAÇÃO: Única (R.U
por maioria (19x0
SALA DAS SESSÕES, 21 / 10 / 97
DATA
Vereador Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 043, DE 21 DE OUTUBRO DE 1997

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.668, DE 09 DE OUTUBRO DE 1997.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.668, de 09 de outubro de 1997, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar operações de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e dá outras providências", passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a firmar em nome do Município, com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., contrato referente a uma operação de crédito para antecipação de receita orçamentária, até o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), além do valor autorizado pela Lei Municipal nº 2.617, de 10 de janeiro de 1997, observadas as condições, cláusulas e disposições de estilo do mesmo Banco em contratos desta natureza."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e sete.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

PARECER Nº 165/97
Processo 165/97

O Senhor Presidente encaminha, a Casa Legislativa, Projeto de Lei nº 043/97, para ser apreciado em regime de Urgência, e que objetiva adequar a redeção do artigo I da Lei Municipal nº 2668 de 09 de outubro de 1997 às exigências do Banrisul, e a realidade dos processos de financiamento, aprovados por esta casa Legislativa.

O projeto não altera a essencia das disposições / legais aprovadas por este Poder Legislativo, nem visa o aumento da despesa e nem se vislumbra qualquer prejuizo ao erário Publico.

Por isso, e sob o aspecto estritamente jurídico, não óbice a que o presente projeto seja submetido à analise do plenário.

s.m.j. é o parecer.

PALACIO 11 DE OUTUBRO, 21 OUTUBRO DE 1997

Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. ULYSSES TOMASINI

Bel. FÁBIO MARTINI

A COMISSÃO Constituição e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM 21 / 10 / 97
Secretário Geral

FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 165/97

ASSUNTO: **Dá nova redação ao Art.1º da Lei Municipal nº2.668, de 09 de outubro de 1997.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, procedeu a análise do Processo nº 165/97, que insere o Projeto de Lei nº 043, de 21 de outubro de 1997, o qual **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.668, DE 09 DE OUTUBRO DE 1997,** sendo que emite seu parecer sobre a matéria.

Visando cumprir exigências do Banco Central e adequar o mesmo as normas estabelecidas pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, esta Comissão manifesta-se favorável a aprovação do Projeto de Lei, o qual não altera a essência da Lei Municipal de nº 2.668, de 09 de outubro de 1997, em **regime de urgência.**

Sala das Sessões, aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e sete.

Vereador **JAURI PEIXOTO**
Presidente

Vereador **ALCINDO GABRIELLI**
Vice-Presidente

Vereador **EUGÊNIO RIZZARDO**
Membro Efetivo

A COMISSÃO Finanças e Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM 21/10/97
Secretário Geral

FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 165/97

ASSUNTO: **Dá nova redação ao Art.1º da Lei Municipal nº2.668, de 09 de outubro de 1997.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar o Projeto de Lei Nº 165/97, que DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.669, DE 09 DE OUTUBRO DE 1997, exara o seguinte parecer:

O presente projeto tem como objetivo complementar a Lei Municipal Nº 2.668, de 09 de outubro de 1997, por exigências do Banco Central.

A Comissão de Finanças e Orçamento é de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1997.

Vereador ÊNIO DE PARIS
Presidente

Vereador DIRCEU PEDROTTI
Vice-Presidente

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Membro Efetivo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

APROVADO
VOTAÇÃO: Única
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES 21/10/97
DATA
Vereador Presidente

Exmo. Sr.
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, vêm à presença de V.Exa., após ouvido o Plénario desta Casa, solicitar que seja apreciada e votada em Regime de Urgência a seguinte matéria:

PROCESSO Nº 165/97 - Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.668, de 09 de outubro de 1997.

Nestes Termos,
pedem deferimento.

Bento Gonçaves, 21 de outubro de 1997.

Ver. JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO-PPB

Ver. ALCINDO GABRIELLI-PMDB

Ver. AÍRTON LUIZ MINÚSCULI-PT

Ver. PAULO ROBERTO WÜNSCH-PC do B

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO-PTB

Ver. EUGÊNIO RIZZARDO-PDT

2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº 611/GAB

Bento Gonçalves, 22 de outubro de 1997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão ordinária realizada no dia 21 de outubro de 1997, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou, as seguintes matérias de origem executiva:

1. PROJETO DE LEI Nº 41/97 - Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação dos Moradores da Vila Ouro Verde.

2. PROJETO DE LEI Nº 43/97 - Dá nova redação ao Art.1º da Lei Municipal nº 2668, de 9 de outubro de 1997.

Com protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.

Exmo.Sr.
DARCY POZZA
Prefeito Municipal
Bento Gonçalves